



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM

Fortaleza/CE, 27 de maio de 2025

OFÍCIO TRT.PCTI Nº 4/2025

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Carlos Parente Macedo de Andrade

Presidente da Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal (ANAJUSTRA)

ASSUNTO: 4ª edição do Prêmio Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem TRT7

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos inicialmente lhe representar o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTI), institucionalizado em 11/11/2013, por iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) com o apoio do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para, conjuntamente, concretizarem o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no país e da adequada profissionalização dos adolescentes. Na oportunidade, aproveitamos para agradecer a esta associação pelas doações efetivadas para a concretização da edição do Prêmio Combate ao Trabalho Infantil em ocasiões pretéritas.

De se registrar que o aludido Programa conta com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída por todos os órgãos da Justiça do Trabalho e por entidades públicas e privadas, inclusive sindicatos, universidades, associações e instituições de ensino.

Ressalte-se que coexistem no PCTI as gestões nacional e regionais, estas últimas formadas nos Tribunais Regionais do Trabalho por dois magistrados do trabalho. No Ceará, a Gestão Regional é composta pelo Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia e pelo Juiz do Trabalho Antônio Célio Martins Timbó Costa.

Nos anos de 2019, 2022 e 2023 ocorreram edições do “Prêmio Combate ao Trabalho Infantil do TRT7”, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e para a devida e apropriada inserção dos adolescentes no mundo do trabalho, contando com a participação de estagiários, estudantes, servidores, magistrados e acadêmicos.

Para este ano, o concurso tem como público-alvo estudantes de escolas públicas e particulares do estado do Ceará, do ensino fundamental e médio. Registre-se que o objeto de apreciação neste certame consistirá da categoria “Poesia”.

Assim, a gestão regional do referido programa, através de seus gestores, consulta sobre a possibilidade de doação de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com a finalidade de agraciar os vencedores da competição em tela, cujo lançamento ocorrerá em 12 de junho próximo (Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil), bem como para a destinação a outras atividades de interesse do programa.

Renovamos nossos protestos de estima e aguardamos o pronunciamento acerca do pleito por parte desta conceituada entidade.

Cordialmente,

Durval César de Vasconcelos Maia
Desembargador do Trabalho e Gestor Regional

Antônio Célio Martins Timbó Costa

Juiz do Trabalho e Gestor Regional